Ipaumirim/Ceará - Setor de Licitação
FLS. 024

EDITAL CONVOCATÓRIO
Concorrência Eletrônica
Processo nº 2026.11.12.1

1ª Parte: PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM**, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Econômico, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA,** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO,** pelo regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: **http://www.licitacaoipaumirimce.com.br**.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DA ESTRADA DO SÍTIO BARRA, NO DISTRITO DE CANAÚNA, MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM/CE**, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: **https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, http://www.licitacaoipaumirimce.com.br, https://pncp.gov.br e https://ipaumirim.ce.gov.br.**

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: **http://www.licitacaoipaumirimce.com.br**.

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação do Município, juntamente com sua Equipe de Apoio.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **16 de novembro de 2026 às 9h00min.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **01 de dezembro de 2026 às 9h00min.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **01 de dezembro de 2026 às 9h30min.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Ipaumirim está localizada na Rua Coronel Gustavo Lima, 230, Centro, CEP: 63.340-000 - telefone: (88) 3567-1525.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	26.782.0586.1.020.0000	4.4.90.51.00

Ipaumirim/Ceará - Setor de Licitação
FLS. 025

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Ipaumirim/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, n. 251, Sala 1408 - Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 15.464.263/0001-29).

6.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do Município de Ipaumirim/CE, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.

6.1.2. Para efetuar o cadastro no Portal de Compras do Município de Ipaumirim/CE, o fornecedor deverá acessar a página www.licitacaoipaumirimce.com.br, no link "Seja um fornecedor", deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

6.1.3. O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão "Salvar".

6.1.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.1.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone (81) 3877-1397, ou através do e-mail: comercial@gmcontato.com.br.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2. Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3. O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4. Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei n. 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar n. 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

Setor de Licitação
026

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Portal de Compras do Município (Sistema GM Tecnologia) no site www.licitacaoipaumirimce.com.br,o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/2006.
6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
6.8. Não poderão disputar esta licitação:
6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
6.8.2. Autor do anteprojeto, do Projetos e Orçamentos ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projetos e Orçamentos ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei Federal n. 14.133/2021.
6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica **GM Tecnologia (www.licitacaoipaumirimce.com.br)**.
7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.**
7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

Ipaumirim/Ceará - Setor de Licitação
FLS. 027

a) Indicação do valor global do objeto licitado com descrição detalhada do seu objeto, de acordo com o disposto no Projetos e Orçamentos deste Edital, sendo vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação;
b) Preço global do objeto cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;
c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;
7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n. 123/2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site **http://www.licitacaoipaumirimce.com.br**.
7.4. A licitante deverá apresentar, **no momento do cadastramento da sua PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, como requisito de **pré-habilitação**, a comprovação da garantia no montante estipulado em **1% (um por cento)**, do valor estimado para a contratação, conforme previsto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.4.1. Essa garantia deverá ser emitida na mesma data do cadastro da proposta de preços inicial, devendo ainda ser anexada na plataforma até a data e horário marcados para o início da sessão de disputa, em campo próprio, **sob pena de desclassificação**.
7.4.2. Para entendimento do valor "**Estimado da Contratação**" será considerado de acordo com o critério de julgamento, na seguinte forma:
I) Global: Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o valor estimado orçado pela Administração.
II) Lote: Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o valor estimado do lote orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um lote, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores estimados de cada lote que o licitante pretenda concorrer.
III) Item: Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o valor total estimado do item orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um item, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores totais estimados de cada item que o licitante pretenda concorrer.
7.4.3. É importante esclarecer que a fase de lances, na qual a(s) proposta(s) são apresentada(s), é feita de forma sigilosa, de modo que a identificação dos licitantes é vedada até o encerramento dessa fase. A plataforma de disputa utilizada no certame garante que a identificação dos concorrentes só seja revelada após o término dos lances, momento em que o(a) agente de contratação terá acesso ao documento de pré-habilitação (garantia de proposta).
7.4.4. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
II) seguro-garantia;
III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
7.4.5. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Ipaumirim, **Banco do Brasil**, Agência n. 0940-7, Conta Corrente n. 12026-X ou **Banco do Bradesco**, Agência n. 0755-2, Conta Corrente n. 10818-9, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.
7.4.6. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência deverá contemplar toda a validade da proposta de preços apresentada.
7.4.7. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante enviará o documento fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

Ipaumirim/Ceará - Setor de Licitação
FLS. 028

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Ipaumirim.
- Objeto: Garantia da participação no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.11.12.1.
- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Contratação.
- Prazo de Validade: Deverá contemplar toda a vigência da proposta de preços apresentada.

7.5. A garantia de proposta, no caso de depósito bancário, será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, mediante solicitação por parte do licitante.

7.6. Implicará na execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos de habilitação e/ou documentos complementares quando solicitados pelo condutor.

7.7. Excepcionalmente, será admitida a realização de diligência para que a licitante encaminhe o comprovante da garantia exigida, desde que o respectivo documento já exista e tenha sido emitido na data do cadastramento na plataforma eletrônica da proposta inicial.

7.7.1 - A diligência terá como única finalidade permitir a juntada de documento preexistente, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União - Acórdão 781/2025 - TCU - Plenário, que veda a aceitação de documentos produzidos ou emitidos após o prazo estabelecido no edital.

7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.8.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (**http://www.licitacaoipaumirimce.com.br**) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.9. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.9.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, Acórdão n. 2132/2021).

7.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.11. Será vedada a identificação do licitante.

7.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviço.

7.14. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) Agente de Contratação fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores globais.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - Projetos e Orçamentos** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração.

Ipaumirim/Ceará - Setor de Licitação
FLS. 029

8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Projetos e Orçamentos.
8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo orçamento.
8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) Agente de Contratação dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.2. A disputa será realizada por VALOR GLOBAL, sendo os preços registrados na ata da sessão.
9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Projetos e Orçamentos.
9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) Agente de Contratação nem aos demais participantes.
9.4. No caso de desconexão entre o(a) Agente de Contratação e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Agente de Contratação, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a)Agente de Contratação persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.
9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o **"ABERTO E FECHADO"**, nos termos do Art. 56, da Lei Federal n. 14.133/2021, do art. 22, inciso II e do art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022, observados os seguintes termos:
9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.
9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

Ipaumirim/Ceará - Setor de Licitação
FLS. 030

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º, do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022.
9.5.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do art. 61, da Lei Federal n. 14.133/2021.
9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8538/2015.
9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.
9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.11. As disposições a que se referem os itens 9.6 a 9.10 não serão aplicadas nas seguintes situações:
9.11.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
9.11.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
9.12. A obtenção de benefícios, a que se refere a Lei Complementar n. 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada declaração de observância desse limite na licitação, sob pena de perda do direito de utilização do possível benefício.
9.13. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens acima.
9.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do art. 61, da Lei Federal n. 14.133/2021.
10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a)Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022.
10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

Ipaumirim/Ceará - Setor de Licitação
FLS. 031

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º, do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022.
10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
10.6. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, e ainda, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
10.7. É facultado ao(à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
10.8. A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico **http://www.licitacaoipaumirimce.com.br**, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no art. 156, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021.
10.9. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificados, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.
11.1.1. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
11.1.2. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado;
11.2. Prazo de validade não inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sua emissão.
11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo orçamento básico.
11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo, considerando que os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima.
11.5. A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo e preço GLOBAL do orçamento, cronograma físico-financeiro, demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, planilha de encargos sociais, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, devendo ser devidamente assinados em todas as páginas que a compõe pelo responsável técnico da empresa proponente, sob pena de desclassificação da mesma.
11.5.1. O(s) orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço e quantidade, conforme item anterior, deverão ter seus itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas planilhas fornecidas conjuntamente a este edital, não sendo permitido ao licitante alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos).
11.5.2. O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.
11.5.3. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista, neste Edital.

Ipaumirim/Ceará - Setor de Licitação
FLS. 032

11.6. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à execução do objeto.
11.7. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
11.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.
11.9. Iniciada a fase de julgamento, o(a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
11.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.
11.11. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.
11.12. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.
11.13. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Projetos e Orçamentos que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, **quando serão desclassificadas as propostas que**:
11.13.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;
11.13.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Projetos e Orçamentos;
11.13.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.13.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.13.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.13.6. Contiverem para o orçamento detalhado valores superiores ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do orçamento, devendo o licitante, readequar o valor dos itens do orçamento final aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.
11.14. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas, os valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (Acórdão nº 465/2024 - Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU).
11.15. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação, que venha a comprovar:
11.15.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.15.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
11.17. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

Ipaumirim/Ceará - Setor de Licitação
FLS. 033

11.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração dos preços e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
11.19. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
11.19.1. Considera-se também erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
11.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
11.21. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.
11.22. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:

12.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
12.1.2. Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
12.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
12.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
12.1.5. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

- Qualificação Técnica:

12.1.6. Qualificação técnico-profissional:
12.1.6.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, para fins de contratação.
12.1.7. Qualificação técnico-operacional:
12.1.7.1. Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação,
12.1.8. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante declaração formal.
12.1.8.1. Os profissionais indicados pelo licitante, na forma do item acima, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Ipaumirim/Ceará - Setor de Licitação
FLS. 034

12.1.9. Registro ou inscrição na entidade profissional competente.
12.1.10. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
12.1.11. Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
12.1.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
12.1.13. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
12.1.14. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
12.1.15. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
12.1.16. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
12.1.17. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
12.1.18. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
12.1.19. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Qualificação Econômico-financeira:
12.1.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
12.1.20.1. A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
12.1.21. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Declarações:
12.1.22. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
12.1.23. Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
12.1.24. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
12.1.25. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.
12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.
12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema **GM Tecnologia**, no sítio eletrônico **www.licitacaoipaumirimce.com.br**, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º, do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME N. 73, de 30 de setembro de 2022.

Ipaumirim/Ceará - Setor de Licitação
FLS. 035

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006.
12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema **GM Tecnologia**, no sítio eletrônico **www.licitacaoipaumirimce.com.br**, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no art. 156, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021.

13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal n. 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) Agente de Contratação, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar n. 123/2006.
13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Agente de Contratação, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **licitacaoipaumirim2021@hotmail.com**, informando o número desta Concorrência e o órgão interessado ou por meio da plataforma **http://www.licitacaoipaumirimce.com.br**.
14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Agente de Contratação por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.
14.4. Até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **licitacaoipaumirim2021@hotmail.com**, informando o número desta Concorrência e o órgão interessado ou por meio da plataforma **http://www.licitacaoipaumirimce.com.br**.
14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.
14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.
14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.
14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.
14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.
14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

Ipaumirim/Ceará - Setor de Licitação
FLS. 036

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei Federal n. 14.133/2021.
15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma **http://www.licitacaoipaumirimce.com.br**.
15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.
15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
15.7.A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma **http://www.licitacaoipaumirimce.com.br**.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;
16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
16.1.5. Fraudar a licitação;
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
16.2. Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
16.2.1. Advertência;
16.2.2. Multa;

Ipaumirim/Ceará - Setor de Licitação
FLS. 037

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n. 14.133/2021.
16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n. 73, de 2022.
16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Ipaumirim/Ceará - Setor de Licitação
FLS. 038

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021.
17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
18.1.1. No caso do vencedor se tratar de consórcio, o termo de constituição e o registro do mesmo deverá ser entregue ao Município no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, como condição para assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa apresentada pela vencedora.
18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.
18.2.1. A Contratada deverá iniciar os serviços objeto deste certame no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Contratante.
18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, quando tiver sido exigida, em favor do órgão ou entidade licitante.
18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.
18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.
18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
18.8. As condições contratuais estão definidas no Anexo III - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

Ipaumirim/Ceará - Setor de Licitação
FLS. 039
R

19. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. Será exigido a prestação de garantia de execução do contrato da proponente vencedora, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Contratado, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizado a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

19.1.1. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em nome da **Prefeitura Municipal de Ipaumirim, Banco do Brasil, Agência n. 0940-7, Conta Corrente n. 12026-X ou Banco do Bradesco, Agência n. 0755-2, Conta Corrente n. 10818-9**.

19.1.2. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

a) seu prazo de validade deverá corresponder a clausula 7.4 da Minuta Contratual;

b) a apólice deverá indicar o Município de Ipaumirim, Estado do Ceará, como beneficiário;

c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Ipaumirim, Estado do Ceará.

19.1.3. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Ipaumirim, Estado do Ceará, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

19.1.4. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação de que os serviços foram realizados a contento.

19.1.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Ipaumirim, Estado do Ceará.

19.1.6. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.

19.1.7. Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:

I - o contratado der causa à rescisão/extinção do contrato;

II - outras hipóteses previstas no edital de licitação.

19.1.8. As multas eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.

19.2. Caso o valor da proposta vencedora da licitação seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a Contratada deverá apresentar **GARANTIA ADICIONAL equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis**, conforme art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.1. A garantia adicional poderá ser apresentada em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, nos termos do item 19.1.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

20.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

Ipaumirim/Ceará - Setor de Licitação
FLS. 040

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.
20.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;
20.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;
20.6. É facultada ao(a) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
20.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente;
20.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
20.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
20.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
20.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) Agente de Contratação, ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;
20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
20.14. Todas e quaisquer comunicações com o Agente de Contratação deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde estará acontecendo o certame;
20.15. Fica terminantemente proibido ao Agente de Contratação prestar quaisquer informações sobre a Concorrência já publicada e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;
20.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ipaumirim, Estado do Ceará.

21. DOS ANEXOS

21.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Projetos e Orçamentos;
ANEXO II - Modelos de Declarações;
ANEXO III - Minuta do Contrato.

Ipaumirim/CE, 12 de novembro de 2026.

Victor Wilby Lopes de Freitas
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Econômico

Ipaumirim/Ceará - Setor de Licitação
FLS. 041

ANEXO I

PROJETOS E ORÇAMENTOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 2026.11.12.1

042

Fls.

Ipaumirim/Ceará - Setor de Licitação

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20261995550

INICIAL

1. Responsável Técnico

BRUNO DOS SANTOS TAVARES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO**

RNP: **1618721305**
Registro: **344173CE**

Empresa contratada: **ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME**

Registro : **0010439080-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE IPAUMIRIM**

CPF/CNPJ: **07.520.141/0001-84**

RUA CEL GUSTAVO LIMA

Nº: **230**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **IPAUMIRIM**

UF: **CE**

CEP: **63340000**

Contrato: **09.02.2024.01**

Celebrado em: **09/02/2024**

Valor: **R$ 2.080,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

SÍTIO BARRA

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **DISTRITO CANAUNA**

Cidade: **IPAUMIRIM**

UF: **CE**

CEP: **63340000**

Data de Início: **10/09/2026**

Previsão de término: **10/05/2027**

Coordenadas Geográficas: **-6.788669, -38.718140**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICIPIO DE IPAUMIRIM**

CPF/CNPJ: **07.520.141/0001-84**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ESTABILIDADE DE TALUDES E CONTENÇÕES > DE CONTENÇÕES > #3.4.2.2 - EM ALVENARIA DE PEDRA	1,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ESTABILIDADE DE TALUDES E CONTENÇÕES > DE CONTENÇÕES > #3.4.2.2 - EM ALVENARIA DE PEDRA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	1,00	un
18 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ESTABILIDADE DE TALUDES E CONTENÇÕES > DE CONTENÇÕES > #3.4.2.2 - EM ALVENARIA DE PEDRA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DA ESTRADA DO SIITIO BARRA NO

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: Y2acB
Impresso em: 29/10/2026 às 15:20:59 por: , ip: 45.230.253.145

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART OBRA / ~~SERVIÇO~~
Nº CE20261995550

Ipaumirim/Ceará - Setor de Licitação
Fls 043

INICIAL

DISTRITO DE CANAUNA, NA CIDADE DE IPAUMIRIM CEARA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Documento assinado eletronicamente com credenciais de login e senha
BRUNO DOS SANTOS TAVARES
RNP: 1618721305
Data: 29/10/2026 15:20:59

BRUNO DOS SANTOS TAVARES - CPF: 103.404.994-19

MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM - CNPJ: 07.520.141/0001-84

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 108,39** Registrada em: **29/10/2026** Valor pago: **R$ 108,40** Nosso Número: **8219286558**

Ipaumirim/Ceará - Setor de Licitação
FLS. 044

TERMO DE REFERÊNCIA

E

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DA ESTRADA DO SÍTIO BARRA, NO DISTRITO DE CANAÚNA, MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM/CE

BRUNO DOS SANTOS TAVARES
Assinado de forma digital por BRUNO DOS SANTOS TAVARES
Dados: 2026.10.29 15:56:08 -03'00'

Contratante: Prefeitura Municipal de Ipaumirim/CE
Órgão demandante: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Elaboração: SEINFRA – Secretaria de Infraestrutura
Valor estimado: R$ 246.560,92
Prazo de execução: 3 (três) meses

IPAUMIRIM – CEARÁ
2026

Ipaumirim/Ceará - Setor de Licitação
FLS. 045

PARTE I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÕES E SIGLAS

Para os fins deste documento, adotam-se as seguintes definições e siglas:

SIGLA / TERMO	SIGNIFICADO
CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de Ipaumirim/CE.
CONTRATADA	Empresa de engenharia contratada para a execução das obras e serviços objeto deste Termo de Referência.
FISCALIZAÇÃO	Atividade exercida de modo sistemático pela CONTRATANTE, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), com o objetivo de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas.
NBR	Norma Brasileira publicada pela ABNT.
NR	Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego.
ART / RRT	Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA) / Registro de Responsabilidade Técnica (CAU).
SINAPI	Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (CAIXA/IBGE).
SEINFRA-CE	Tabela de Custos da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará.
BDI	Benefícios e Despesas Indiretas.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução da **CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DA ESTRADA DO SÍTIO BARRA, NO DISTRITO DE CANAÚNA, MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM/CE**, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, conforme especificações deste documento, do Memorial Descritivo, da Planilha Orçamentária e dos demais documentos técnicos que o integram.

O objeto compreende a implantação de bueiros tubulares de concreto em dois pontos de travessia de águas da Estrada do Sítio Barra, na zona rural do Distrito de Canaúna, Município de Ipaumirim/CE:

- **Trecho E3: bueiro tubular com 7 (sete) linhas de tubos de concreto armado de 1,00 m de diâmetro e 12,00 m de comprimento (84,00 m de tubos), com cabeças e alas em alvenaria de pedra argamassada a montante e a jusante;**
- **Trecho E10: bueiro tubular com 7 (sete) linhas de tubos de concreto armado de 1,00 m de diâmetro e 16,00 m de comprimento (112,00 m de tubos), com cabeças e alas em alvenaria de pedra argamassada a montante e a jusante.**

BRUNO DOS SANTOS TAVARES
Assinado de forma digital por BRUNO DOS SANTOS TAVARES
Dados: 2026.10.29 15:56:22 -03'00'

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de dotar a Estrada do Sítio Barra, no Distrito de Canaúna, de dispositivos de drenagem capazes de conduzir com segurança as águas que atravessam o seu leito, garantindo a trafegabilidade permanente da via ao longo de todo o ano.

BRUNO DOS SANTOS TAVARES Assinado de forma digital por BRUNO DOS SANTOS TAVARES Dados: 2026.10.29 15:56:30 -03'00'

Ipaumirim/Ceará - Setor de Licitação FLS. 046

A **Estrada do Sítio Barra** constitui ligação viária essencial para as comunidades rurais do Distrito de Canaúna, assegurando o tráfego de veículos, o transporte escolar, o escoamento da produção agropecuária e o acesso aos serviços públicos de saúde e educação. Nos pontos de travessia de linhas d'água identificados como trechos E3 e E10, a ausência ou insuficiência de dispositivos de drenagem faz com que, no período chuvoso, o escoamento atravesse o leito da estrada, provocando erosões, carreamento do revestimento, interrupções do tráfego e riscos aos usuários.

A intervenção prevê a execução, em cada trecho, de bueiro tubular com 7 (sete) linhas de tubos de concreto armado de 1,00 m de diâmetro, assentados sobre berço de areia, com cabeças (muros de testa) e alas em alvenaria de pedra argamassada nas extremidades de montante e de jusante e piso de concreto de arremate, restabelecendo a trafegabilidade com segurança e adequado escoamento das águas.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, à necessidade de conservação da malha viária rural do município e à garantia de condições seguras de mobilidade da população.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

A contratação e a execução do objeto observarão, entre outros, os seguintes diplomas:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Complementar nº 123/2006 – tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte;
- Decreto Federal nº 7.983/2013 – regras para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia;
- Normas Regulamentadoras do MTE, em especial NR-06, NR-11, NR-12 e NR-18;
- Resolução CONAMA nº 307/2002 – gestão de resíduos da construção civil;
- Legislação ambiental aplicável às intervenções em cursos d'água e linhas de drenagem natural, mediante as autorizações do órgão ambiental competente, quando exigíveis;
- Normas técnicas da ABNT aplicáveis a cada serviço, indicadas no Memorial Descritivo.

5. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este Termo de Referência, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Planilha Orçamentária;
- Composições de Custos Unitários;
- Memória de Cálculo dos quantitativos;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Tabela de Encargos Sociais;
- Composição do BDI;
- Memorial Descritivo (Parte II deste documento);
- Projetos/peças gráficas;
- ART do responsável técnico pela elaboração do orçamento e das especificações.

BRUNO DOS SANTOS TAVARES Assinado de forma digital por BRUNO DOS SANTOS TAVARES Dados: 2026.10.29 15:56:38 -03'00'
Ipaumirim/Ceará - Setor de Licitação FLS. 047

Em caso de divergência entre os documentos, prevalecerá: (i) o Projeto sobre o Memorial Descritivo; (ii) o Memorial Descritivo sobre a Planilha Orçamentária quanto às especificações; e (iii) as cotas sobre as medidas em escala. Dúvidas deverão ser dirimidas previamente junto à FISCALIZAÇÃO.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi obtido a partir das composições do SINAPI 2026/09 sem desoneração e da Tabela SEINFRA-CE 028 sem desoneração, complementadas por composição própria para a administração local da obra, com encargos sociais de 114,15% (SEINFRA-CE, horista), 71,31% (SEINFRA-CE, mensalista), 115,61% (SINAPI, horista) e 72,46% (SINAPI, mensalista), e BDI de 26,04%, conforme planilhas anexas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	Global	**R$ 15.461,64**
2	SÍTIO BARRA – DISTRITO DE CANAÚNA (DRENAGEM – TRECHOS E3 E E10)	Global	**R$ 231.099,28**
	TOTAL GERAL (COM BDI)		**R$ 246.560,92**

Valor global estimado: **R$ 246.560,92 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil Quinhentos e Sessenta reais e Noventa e Dois centavos)**.

O item 2 subdivide-se em: 2.1.1 – Trecho E3, no valor de R$ 81.568,44; e 2.1.2 – Trecho E10, no valor de R$ 149.530,84.

7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ETAPA	PRAZO DE EXECUÇÃO	PAGAMENTO
ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	1º ao 3º mês	Conforme Cronograma Físico-Financeiro, mediante medições mensais
SÍTIO BARRA – DISTRITO DE CANAÚNA (DRENAGEM – TRECHOS E3 E E10)	1º e 2º meses	Conforme Cronograma Físico-Financeiro, mediante medições mensais
PRAZO TOTAL	**3 (três) meses**	

Conforme o Cronograma Físico-Financeiro, a administração da obra será distribuída em 45%, 45% e 10% nos meses 1, 2 e 3, e os serviços de drenagem em 50% nos meses 1 e 2, resultando em desembolsos previstos de R$ 122.507,38 no 1º mês, R$ 122.507,38 no 2º mês e R$ 1.546,16 no 3º mês.

O pagamento será efetuado com base nas medições dos serviços efetivamente executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal, condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

BRUNO DOS SANTOS TAVARES Assinado de forma digital por BRUNO DOS SANTOS TAVARES Dados: 2026.10.29 15:56:46 -03'00'

Ipaumirim/Ceará - Setor de Licitação
FLS. 048

Recomenda-se que os serviços de implantação dos bueiros sejam executados no período de estiagem, de modo a evitar a interferência do fluxo de águas nas escavações, no assentamento dos tubos e na execução das cabeças em alvenaria de pedra.

8. REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A execução dar-se-á sob o regime de **empreitada por preço unitário**, adequado a obras de drenagem, cujos quantitativos podem sofrer variações em função das condições encontradas em campo (natureza do solo de fundação, cotas do terreno e do talvegue). O critério de julgamento será o de **menor preço global**, e a modalidade de licitação será a definida no edital.

A visita técnica é facultativa, podendo ser substituída por declaração formal do responsável técnico de que conhece as condições locais e as peculiaridades do objeto.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES

As presentes especificações estabelecem as condições gerais e específicas a serem obedecidas na execução das obras e no fornecimento de materiais, bem como caracterizam as obrigações e os direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

Estas especificações, juntamente com os critérios de medição, os projetos e suas revisões, serão parte integrante do contrato, valendo como se nele estivessem transcritos.

Ainda que não citado expressamente, prevalecerá na execução dos serviços e no emprego de materiais tudo aquilo que estiver regulado pelas normas técnicas da ABNT. As normas indicadas servem como referência básica, sendo aceitas diretrizes de outras normas, desde que atendam às exigências destas especificações, a critério da CONTRATANTE.

A omissão de normas ou procedimentos neste documento ou no projeto não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar os serviços segundo a melhor técnica aplicável, com vistas ao resultado satisfatório dos trabalhos.

A CONTRATANTE poderá estabelecer, a qualquer tempo, normas e procedimentos complementares, quando entender que tais complementações proporcionarão melhorias ao andamento dos serviços, respeitados os limites legais e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A mão de obra empregada deverá ser qualificada e experiente, primando pelo cumprimento das especificações e pelo bom acabamento dos serviços. À FISCALIZAÇÃO reserva-se o direito de solicitar, mediante notificação escrita, o afastamento de qualquer profissional que julgue inapto às funções que desempenha.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal técnico e gestor do contrato formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, podendo ser auxiliados por terceiros contratados para assisti-los.

A CONTRATADA não poderá subcontratar a totalidade do objeto. A subcontratação de parcelas somente será admitida se prevista no edital e no contrato e mediante aprovação prévia e expressa da CONTRATANTE (art. 122 da Lei nº 14.133/2021). Nesse caso, a CONTRATADA

BRUNO DOS SANTOS TAVARES Assinado de forma digital por BRUNO DOS SANTOS TAVARES Dados: 2026.10.29 15:36:55 -03'00'

Ipaumirim/Ceará - Setor de Licitação FLS. 049

permanecerá integralmente responsável perante a CONTRATANTE pela supervisão, coordenação e cumprimento das obrigações relativas à parcela subcontratada.

Antes do início das obras, a CONTRATADA submeterá à FISCALIZAÇÃO o plano de execução (plano de ataque) e o planejamento mensal dos serviços, compatíveis com o Cronograma Físico-Financeiro.

O prazo de conclusão poderá ser prorrogado, mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA e aceite da CONTRATANTE, quando o atraso decorrer de fatos imprevisíveis ou alheios à sua vontade, sem culpa da CONTRATADA, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Toda comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE será feita por intermédio da FISCALIZAÇÃO. Qualquer reclamação ou reivindicação da CONTRATADA, durante ou após a execução das obras, deverá ser formulada por escrito, de modo claro, com referência aos fatos e aos itens do contrato e das especificações aplicáveis.

Será mantido obrigatoriamente no canteiro o **Diário de Obra (Livro de Ocorrências)**, no qual a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA registrarão o andamento dos serviços e as ocorrências relevantes.

Todos os materiais, obras e serviços deverão atender a estas especificações, aos projetos, ao contrato e às ordens escritas da FISCALIZAÇÃO e, nos casos omissos, às normas técnicas da ABNT.

11. ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer momento, a adoção de providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra, e terá autoridade para suspender, total ou parcialmente, os serviços, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros devidamente justificados.

A existência da FISCALIZAÇÃO não exclui nem reduz a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA pela obra e por suas implicações próximas ou remotas, nos termos do contrato, das especificações, do Código Civil e da legislação vigente.

São prerrogativas da FISCALIZAÇÃO:

a) recusar serviços executados em desacordo com o contrato ou com o projeto;
b) rejeitar materiais, equipamentos e componentes em desacordo com as especificações contratuais;
c) vetar o emprego de pessoal comprovadamente desqualificado para a atividade que exerce;
d) proibir a utilização de ferramentas, equipamentos e máquinas comprovadamente inadequados;
e) determinar a paralisação dos trabalhos executados em desacordo com o projeto ou com o contrato;
f) ser comunicada, em tempo hábil, da ocorrência de eventos previamente relacionados que exijam sua presença;
g) alertar os intervenientes quanto ao cumprimento das medidas de segurança e saúde no trabalho previstas nas Normas Regulamentadoras e nas normas técnicas de observância obrigatória;

BRUNO DOS SANTOS TAVARES Assinado de forma digital por BRUNO DOS SANTOS TAVARES Dados: 2026.10.29 15:57:03 -03'00'

Ipaumirim/Ceará - Setor de Licitação FLS. 050

h) receber provisoriamente os serviços executados, de acordo com o contrato, quando tiver essa atribuição;

i) revisar, propor ajustes ou solicitar complementações de projetos e especificações, observados os limites legais.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Manter, em caráter permanente à frente dos serviços, engenheiro civil ou arquiteto (responsável técnico) de reconhecida capacidade, aceito pela CONTRATANTE, que representará a CONTRATADA, sendo válidas como dadas à própria CONTRATADA todas as instruções a ele transmitidas. O responsável técnico deverá ter autoridade para resolver qualquer assunto relacionado à obra e somente poderá ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, com prévia aprovação da CONTRATANTE.
- Providenciar, antes do início dos serviços, a ART/RRT de execução da obra junto ao CREA-CE/CAU-CE, apresentando cópia à FISCALIZAÇÃO.
- Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações, do contrato, do projeto ou das normas técnicas aplicáveis, acatando de imediato as ordens da FISCALIZAÇÃO que estejam de acordo com estas especificações e com o contrato.
- Iniciar os trabalhos no prazo previsto em contrato e concluí-los dentro do prazo final estabelecido no cronograma, o qual deverá ser atualizado mensalmente e encaminhado à FISCALIZAÇÃO nos primeiros dias de cada mês.
- Atender à FISCALIZAÇÃO, prestando todos os esclarecimentos e informações sobre a programação e o andamento da obra, e permitindo a inspeção de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar, durante a execução.
- Afastar do canteiro qualquer pessoa cuja conduta pessoal ou profissional possa prejudicar o andamento da obra ou a ordem do canteiro, e retirar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, os materiais impugnados pela FISCALIZAÇÃO.
- Substituir materiais especificados por equivalentes somente mediante autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, para cada caso, comprovada a equivalência técnica e sem ônus adicional à CONTRATANTE.
- Cumprir rigorosamente a legislação de segurança e saúde no trabalho, em especial a NR-18 (condições de segurança na indústria da construção), a NR-11 (transporte, movimentação e içamento de cargas, aplicável ao manuseio dos tubos de concreto com guindaste) e a NR-12 (segurança no trabalho em máquinas e equipamentos, aplicável ao uso de guindaste, betoneiras e compactadores), fornecendo e exigindo o uso de EPI adequado (NR-06), e manter seu pessoal segurado contra acidentes de trabalho.
- Remover, reconstituir ou substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, todo material ou serviço que não atenda às especificações ou que divirja do projeto, bem como qualquer serviço não previsto executado sem autorização escrita da FISCALIZAÇÃO, inclusive as partes da obra comprometidas pelo trabalho defeituoso.
- Realizar a coleta, o transporte e a destinação dos resíduos e entulhos para local licenciado, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e a legislação municipal.

BRUNO DOS SANTOS TAVARES Assinado de forma digital por BRUNO DOS SANTOS TAVARES Dados: 2026.10.29 15:57:12 -03'00'

Ipaumirim/Ceará - Setor de Licitação FLS. 051

- Sinalizar e isolar os locais de intervenção, garantindo a segurança de pedestres e veículos, e organizar os serviços de modo a minimizar interferências no tráfego da Estrada do Sítio Barra e no acesso às comunidades do Distrito de Canaúna, mantendo, quando necessário, desvio provisório sinalizado, conforme programação acordada com a FISCALIZAÇÃO.
- Obter, antes da intervenção nos cursos d'água e linhas de drenagem natural, as autorizações ambientais exigíveis, quando não fornecidas pela CONTRATANTE.
- Responder pela solidez e segurança do trabalho, nos termos do art. 618 do Código Civil, e reparar, às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções verificados após o recebimento.

13. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIAS

As medições serão mensais e corresponderão às quantidades de serviços efetivamente executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, aplicados os preços unitários contratuais, nas unidades indicadas na Planilha Orçamentária, acompanhadas de memória de cálculo e relatório fotográfico.

O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de conclusão pela CONTRATADA, e definitivamente por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, após verificado o atendimento das exigências contratuais (art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Poderá ser exigida garantia de execução contratual de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas modalidades previstas nos arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021, conforme definido no edital.

BRUNO DOS SANTOS TAVARES

Ipaumirim/Ceará - Setor de Licitação
FLS. 052

PARTE II – MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DA ESTRADA DO SÍTIO BARRA, NO DISTRITO DE CANAÚNA, MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM/CE

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este Memorial Descritivo estabelece e descreve os serviços constantes da Planilha Orçamentária da obra de Construção do Sistema de Drenagem da Estrada do Sítio Barra, no Distrito de Canaúna, Município de Ipaumirim/CE, apresentando as características dos materiais, os métodos executivos e os critérios de execução e aceitação.

Os serviços estão organizados na mesma ordem e com os mesmos códigos da Planilha Orçamentária. Os códigos iniciados por "C" referem-se a composições da Tabela SEINFRA-CE; os iniciados por "I", a insumos da Tabela SEINFRA-CE; os códigos numéricos, ao SINAPI; e os iniciados por "COMP", a composições próprias, cujos detalhamentos constam das composições anexas.

Todos os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada, obedecendo aos projetos, às especificações técnicas, às normas da ABNT e às orientações da FISCALIZAÇÃO. Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às normas técnicas pertinentes. Marcas eventualmente citadas são meramente referenciais, admitindo-se produtos equivalentes ou de melhor qualidade, mediante aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Critério geral de medição: salvo indicação em contrário, os serviços serão medidos pela quantidade efetivamente executada e aceita, na unidade da Planilha Orçamentária, não sendo considerados perdas, sobras ou serviços refeitos por falha da CONTRATADA.

1. ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

Compreende a administração local da obra durante todo o prazo de execução de 3 (três) meses, abrangendo a condução técnica dos serviços, o controle de qualidade e de segurança do trabalho e a interlocução permanente com a FISCALIZAÇÃO.

1.1 COMP-ADM *Composição própria*	**ADMINISTRAÇÃO DE OBRA**

Manutenção, no canteiro, de equipe técnica e de supervisão composta por engenheiro civil, com dedicação equivalente a 10% da carga mensal, e encarregado geral/mestre de obras, com dedicação equivalente a 30% da carga mensal, conforme composição própria anexa.

A equipe será responsável pelo planejamento e pela programação dos serviços, pela locação dos bueiros, pelo controle tecnológico dos materiais, pela observância das normas de segurança e saúde no trabalho, pelos registros no Diário de Obra e pela elaboração das medições. O responsável técnico deverá acompanhar pessoalmente as etapas críticas da obra, em especial a locação e o nivelamento dos bueiros, o assentamento dos tubos e a execução das cabeças em alvenaria de pedra.

Medição: por mês (MES) de administração, de forma proporcional à execução física dos serviços no período, limitada aos valores previstos no Cronograma Físico-Financeiro, de modo que o pagamento da administração local acompanhe o avanço efetivo da obra.

BRUNO DOS SANTOS TAVARES
Assinado de forma digital por BRUNO DOS SANTOS TAVARES
Dados: 2026.10.[illegible] 15:57:27 -03'00'
Ipaumirim/Ceará - Setor de Licitação
FLS. 053

2. SÍTIO BARRA – DISTRITO DE CANAÚNA

Compreende a execução do sistema de drenagem da Estrada do Sítio Barra, no Distrito de Canaúna, por meio de 2 (dois) bueiros tubulares, localizados nos trechos E3 e E10, cada um composto por 7 (sete) linhas de tubos de concreto armado de 1,00 m de diâmetro, assentados sobre berço de areia, com cabeças (muros de testa) e alas em alvenaria de pedra argamassada a montante e a jusante e piso de concreto de arremate.

Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, no período de estiagem. Havendo fluxo de água no local, a CONTRATADA deverá providenciar o desvio provisório ou o esgotamento necessário à execução dos serviços a seco. Durante a obra, o tráfego deverá ser interrompido com sinalização adequada e, quando possível, mantido desvio seguro para a comunidade.

2.1 DRENAGEM

Normas de referência: ABNT NBR 8890 (tubos de concreto de seção circular para águas pluviais e esgotos sanitários), ABNT NBR 15645 (execução de obras de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais utilizando tubos e aduelas de concreto), ABNT NBR 12655 (concreto – preparo, controle e recebimento) e ABNT NBR 14931 (execução de estruturas de concreto).

Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá proceder à locação de cada bueiro, alinhado ao eixo do talvegue, com definição das cotas de entrada e de saída de modo a garantir declividade contínua no sentido do escoamento, submetendo a locação à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

2.1.1 TRECHO E3

Bueiro tubular com 7 (sete) linhas de tubos de concreto armado D = 1,00 m, com 12,00 m de comprimento cada, e cabeças com 9,93 m de largura, executadas a montante e a jusante.

2.1.1.1 C0104 *SEINFRA-CE*	**AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 100cm**

Fornecimento, assentamento e rejuntamento de tubos de concreto armado, classe PA-1, diâmetro nominal de 1.000 mm, conforme ABNT NBR 8890, dispostos em 7 (sete) linhas paralelas de 12,00 m cada, totalizando 84,00 m.

Os tubos serão assentados com auxílio de guindaste sobre o berço de areia previamente nivelado (item 2.1.1.4), com declividade uniforme no sentido do escoamento, alinhados e com as pontas e bolsas perfeitamente encaixadas. As juntas serão rejuntadas com argamassa de cimento e areia, interna e externamente, garantindo a estanqueidade e a continuidade da seção hidráulica.

Não serão aceitos tubos trincados, quebrados, com armadura exposta ou com bolsas danificadas. O recobrimento deverá ser executado em camadas compactadas lateralmente de forma simétrica, evitando o deslocamento das linhas.

Medição: por metro linear (m) de tubo assentado e rejuntado.

BRUNO DOS SANTOS TAVARES Assinado de forma digital por BRUNO DOS SANTOS TAVARES Dados: 2026.10.29 15:57:35 -03'00'

Ipaumirim/Ceará - Setor de Licitação FLS. 054

2.1.1.2 93358 *SINAPI*	**ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024**

Escavação manual de valas para a fundação das cabeças e alas do bueiro, a montante e a jusante, com extensão de 18,22 m em cada extremidade (alas de 4,24 m e 4,05 m e cabeça de 9,93 m), largura de 0,60 m e profundidades de 0,60 m (jusante) e 0,70 m (montante), totalizando 14,21 m³.

As valas deverão ser escavadas até atingir terreno firme, com paredes verticais e fundo regularizado e apiloado. Caso seja encontrado solo de baixa capacidade de suporte ou presença de água, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a FISCALIZAÇÃO, que definirá as providências cabíveis. O material escavado poderá ser reaproveitado no reaterro, quando adequado, ou removido do local.

Medição: por metro cúbico (m³) de escavação, medido no corte, pelas dimensões de projeto.

2.1.1.3 94990 *SINAPI*	**EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022**

Execução de piso em concreto simples moldado in loco, com fck de 20 MPa, preparado em betoneira (traço 1:2,7:3 em massa seca de cimento, areia média e brita 1), com espessura de 8 cm, em área de 16,35 m², para arremate e proteção junto às cabeças do bueiro, conforme projeto, incluindo fôrmas laterais de sarrafos de madeira.

A base deverá estar nivelada, compactada e umedecida antes do lançamento. O concreto será lançado, espalhado, adensado e sarrafeado, com acabamento desempenado e caimento que favoreça o escoamento das águas. Deverão ser executadas juntas de retração em painéis compatíveis com as dimensões da área, e o concreto deverá ser mantido úmido por, no mínimo, 7 (sete) dias.

Medição: por metro cúbico (m³) de concreto aplicado.

2.1.1.4 I0109 *Insumo SEINFRA-CE*	**AREIA MEDIA**

Fornecimento de areia média, isenta de matéria orgânica, torrões e impurezas, para a execução do berço (colchão) de assentamento das manilhas, com espessura de 10 cm, em área de 9,93 x 12,00 m, totalizando 11,92 m³.

A areia será espalhada e nivelada sobre o fundo regularizado e compactado, formando berço uniforme que garanta o apoio contínuo dos tubos ao longo de todo o seu comprimento e a declividade prevista.

Medição: por metro cúbico (m³) de areia aplicada.

BRUNO DOS SANTOS TAVARES Assinado de forma digital por BRUNO DOS SANTOS TAVARES Dados: 2026.10.29 15:57:44 -03'00'

Ipaumirim/Ceará - Setor de Licitação FLS. 055

2.1.1.5 C3345 *SEINFRA-CE*	**ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS**

Execução das cabeças (muros de testa) e alas do bueiro, a montante e a jusante, em alvenaria de pedra de mão (rachão) argamassada, com largura de 9,93 m, compreendendo base de 0,60 x 0,60 m, degrau intermediário de 0,50 x 0,30 m e muro de testa com 0,30 m de espessura e 1,00 m de altura, além das alas laterais, conforme a memória de cálculo. O volume totaliza 15,50 m³ (9,02 m³ a jusante e 9,78 m³ a montante), descontado o volume ocupado pelos tubos (3,30 m³).

As pedras deverão ser sãs, duras, limpas e isentas de fissuras, sendo previamente molhadas antes do assentamento. O assentamento será feito com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com as pedras bem travadas entre si, sem contato direto entre elas e com o preenchimento completo dos vazios. As cabeças deverão ser assentes sobre a base escavada e regularizada, com faces aprumadas e alinhadas e perfeito envolvimento das extremidades dos tubos.

Medição: por metro cúbico (m³) de alvenaria executada, descontado o volume dos tubos.

2.1.1.6 C1399 *SEINFRA-CE*	**FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X**

Fornecimento, montagem e desmontagem de fôrmas planas em chapa de madeira compensada plastificada de 12 mm, com estrutura de sarrafos, pontaletes e tábuas, para conformação das faces das cabeças e alas do bueiro, em área de 61,82 m².

As fôrmas deverão ser estanques, alinhadas, aprumadas e travadas de modo a resistir aos esforços do lançamento, sem deformações. Antes do uso, deverão ser limpas e receber desmoldante. A desforma somente ocorrerá após o endurecimento adequado da argamassa.

Medição: por metro quadrado (m²) de área de fôrma em contato com a superfície moldada.

2.1.2 TRECHO E10

Bueiro tubular com 7 (sete) linhas de tubos de concreto armado D = 1,00 m, com 16,00 m de comprimento cada, e cabeças com 9,93 m de largura, executadas a montante e a jusante, com seção mais robusta que a do Trecho E3. Aplicam-se a este trecho as mesmas especificações de materiais, métodos executivos e critérios de aceitação descritos no item 2.1.1, com as características particulares indicadas a seguir.

2.1.2.1 C0104 *SEINFRA-CE*	**AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 100cm**

Fornecimento, assentamento e rejuntamento de tubos de concreto armado, classe PA-1, DN 1.000 mm (ABNT NBR 8890), em 7 (sete) linhas paralelas de 16,00 m cada, totalizando 112,00 m, conforme as especificações do item 2.1.1.1.

Medição: por metro linear (m) de tubo assentado e rejuntado.

Ipaumirim/Ceará - Setor de Licitação
FLS. 056
BRUNO DOS SANTOS TAVARES Assinado de forma digital por BRUNO DOS SANTOS TAVARES Dados: 2026.10.29 15:57:53 -03'00'

2.1.2.2 93358 *SINAPI*	**ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024**

Escavação manual de valas para a fundação das cabeças e alas, a montante e a jusante, com extensão de 19,03 m em cada extremidade (alas de 4,52 m e 4,58 m e cabeça de 9,93 m), largura de 0,80 m e profundidade de 1,20 m, totalizando 36,54 m³, conforme as especificações do item 2.1.1.2.

Medição: por metro cúbico (m³) de escavação, medido no corte, pelas dimensões de projeto.

2.1.2.3 94990 *SINAPI*	**EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022**

Execução de piso em concreto simples moldado in loco, fck 20 MPa, com espessura de 8 cm, em área de 17,19 m², totalizando 1,38 m³, conforme as especificações do item 2.1.1.3.

Medição: por metro cúbico (m³) de concreto aplicado.

2.1.2.4 I0109 *Insumo SEINFRA-CE*	**AREIA MEDIA**

Fornecimento de areia média para o berço de assentamento das manilhas, com espessura de 10 cm, em área de 9,93 x 16,00 m, totalizando 15,89 m³, conforme as especificações do item 2.1.1.4.

Medição: por metro cúbico (m³) de areia aplicada.

2.1.2.5 C3345 *SEINFRA-CE*	**ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS**

Execução das cabeças e alas do bueiro, a montante e a jusante, em alvenaria de pedra de mão argamassada (traço 1:3), com largura de 9,93 m, base de 0,80 x 1,20 m e elevação com 1,40 m de altura, além das alas laterais, conforme a memória de cálculo. O volume totaliza 74,51 m³ (80,01 m³ brutos, descontados 5,50 m³ ocupados pelos tubos), conforme as especificações do item 2.1.1.5.

Medição: por metro cúbico (m³) de alvenaria executada, descontado o volume dos tubos.

2.1.2.6 C1399 *SEINFRA-CE*	**FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X**

Fornecimento, montagem e desmontagem de fôrmas planas em chapa compensada plastificada de 12 mm para conformação das faces das cabeças e alas, em área de 71,20 m², conforme as especificações do item 2.1.1.6.

Medição: por metro quadrado (m²) de área de fôrma em contato com a superfície moldada.

Ipaumirim/Ceará - Setor de Licitação
FLS. 057

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os materiais empregados deverão ser novos e de qualidade compatível com a finalidade a que se destinam. A execução dos serviços deverá seguir a Planilha Orçamentária, os projetos, as orientações da FISCALIZAÇÃO e as normas técnicas aplicáveis.

Quaisquer serviços necessários à perfeita execução do objeto, ainda que não detalhados individualmente neste Memorial, deverão observar as composições orçamentárias correspondentes e os critérios técnicos aplicáveis.

Ao término da obra, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE os certificados de qualidade dos materiais empregados (em especial dos tubos de concreto armado, conforme ABNT NBR 8890) e o cadastro (as built) dos bueiros executados, com indicação de localização, cotas de entrada e de saída e dimensões finais.

Ipaumirim/CE, 29 de outubro de 2026.

BRUNO DOS SANTOS TAVARES
Assinado de forma digital por BRUNO DOS SANTOS TAVARES
Dados: 2026.10.29 15:58:02 -03'00'

BRUNO DO SANTOS TAVARES
Engenheiro Civil – CREA-CE nº **344173CE**
SEINFRA – Secretaria de Infraestrutura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DA ESTRADA DO SITIO BARRA, NO DISTRITO DE CANAÚNA, MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM, CEARÁ
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DA ESTRADA DO SITIO BARRA, NO DISTRITO DE CANAÚNA, MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM, CEARÁ
LOCAL:	MUNICIPIO DE IPAUMRIM CEARÁ
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM CEARA

DATA : 29/10/2026 **BDI :** 26,04%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
SINAPI	2026/09 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%
PRÓPRIA	PROPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$ SEM BDI	VALOR UNITÁRIO R$ BDI	VALOR UNITÁRIO R$ COM BDI	PREÇO TOTAL R$
1	**ADIMINISTRAÇÃO DE OBRA**								**R$ 15.461,64**
1.1	COMP-ADM - M	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	PRÓPRIA	MES	3,00	R$ 4.089,08	R$ 1.064,80	R$ 5.153,88	R$ 15.461,64
2	**SITIO BARRA - DISTRITO CANAUNA**								**R$ 231.099,28**
2.1	**DRENAGEM**								**R$ 231.099,28**
2.1.1	**TRECHO E3**								**R$ 81.568,44**
2.1.1.1	C0104	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 100cm	SEINFRA	M	84,00	R$ 521,07	R$ 135,69	R$ 656,76	R$ 55.167,84
2.1.1.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	SINAPI	M3	14,21	R$ 100,51	R$ 26,17	R$ 126,68	R$ 1.800,12
2.1.1.3	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M3	1,31	R$ 895,28	R$ 233,13	R$ 1.128,41	R$ 1.478,22
2.1.1.4	I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	11,92	R$ 83,58	R$ 21,76	R$ 105,34	R$ 1.255,65
2.1.1.5	C3345	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	SEINFRA	M3	15,50	R$ 601,15	R$ 156,54	R$ 757,69	R$ 11.744,20
2.1.1.6	C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	SEINFRA	M2	61,82	R$ 129,91	R$ 33,83	R$ 163,74	R$ 10.122,41
2.1.2	**TRECHO E10**								**R$ 149.530,84**
2.1.2.1	C0104	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 100cm	SEINFRA	M	112,00	R$ 521,07	R$ 135,69	R$ 656,76	R$ 73.557,12
2.1.2.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	SINAPI	M3	36,54	R$ 100,51	R$ 26,17	R$ 126,68	R$ 4.628,89
2.1.2.3	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M3	1,38	R$ 895,28	R$ 233,13	R$ 1.128,41	R$ 1.557,21
2.1.2.4	I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	15,89	R$ 83,58	R$ 21,76	R$ 105,34	R$ 1.673,85
2.1.2.5	C3345	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	SEINFRA	M3	74,51	R$ 601,15	R$ 156,54	R$ 757,69	R$ 56.455,46
2.1.2.6	C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	SEINFRA	M2	71,20	R$ 129,91	R$ 33,83	R$ 163,74	R$ 11.658,29

VALOR BDI TOTAL: R$ 50.940,25

VALOR ORÇAMENTO: R$ 245.680,67

BRUNO DOS SANTOS TAVARES
Assinado de forma digital por BRUNO DOS SANTOS TAVARES
Dados: 2026.10.29 15:58:11 -03'00'

Ipaumirim/Ceará - Setor de Licitação

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DA ESTRADA DO SÍTIO BARRA, NO DISTRITO DE CANAÚNA, MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM, CEARÁ
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DA ESTRADA DO SÍTIO BARRA, NO DISTRITO DE CANAÚNA, MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM, CEARÁ
LOCAL:	MUNICÍPIO DE IPAUMRIM CEARÁ
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM CEARA

DATA : 29/10/2026 **BDI :** 26,04%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
SINAPI	2026/09 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%
PRÓPRIA	PROPRIA	0,00%	0,00%

VALOR TOTAL: **R$ 246.560,92**

Duzentos e Quarenta e Seis Mil Quinhentos e Sessenta reais e Noventa e Dois centavos

BRUNO DOS SANTOS TAVARES

Assinado de forma digital por BRUNO DOS SANTOS TAVARES
Dados: 2026.10.29 15:58:20 -03'00'

Ipaumirim/Ceará - Setor de Licitação
FLS. 059

1. ADIMINISTRAÇÃO DE OBRA

1.1. COMP-ADM - M ADMINISTRAÇÃO DE OBRA (MES)

			QTD
MES	3	3,00000000	3,00
			3,00

BRUNO DOS SANTOS TAVARES — Assinado de forma digital por BRUNO DOS SANTOS TAVARES Dados: 2026.10.29 15:58:31 -03'00'

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,00

2. SITIO BARRA - DISTRITO CANAUNA

2.1. DRENAGEM

2.1.1. TRECHO E3

2.1.1.1. C0104 AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 100cm (M)

			QTD
COMPRIMENTO X QUANTIDADE	12*7	84,00000000	84,00
			84,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 84,00

2.1.1.2. 93358 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024 (M3)

			QTD
BASE JUSANTE - LARGURA X ALTURA X COMPRIMENTO	(4,24+9,93+4,05)*0,6*0,6	6,56000000	6,56
BASE MONTANTE - LARGURA X ALTURA X COMPRIMENTO	(4,24+9,93+4,05)*0,6*0,7	7,65000000	7,65
			14,21

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 14,21

2.1.1.3. 94990 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 (M3)

			QTD
AREA X ALTURA	16,35*0,08	1,31000000	1,31
			1,31

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,31

2.1.1.4. I0109 AREIA MEDIA (M3)

			QTD
FORRAR MANILHAS - COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA	9,93*12*0,10	11,92000000	11,92
			11,92

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 11,92

2.1.1.5. C3345 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS (M3)

			QTD
JUSANTE - CABEÇAS - LARGURA X ALTURA X COMPRIMENTO	(9,93*0,60*0,60)+(9,93*0,50*0,3)+(9,93*0,301)+(1,61*0,30*2)	9,02000000	9,02
MONTANTE - CABEÇAS - LARGURA X ALTURA X COMPRIMENTO	(9,93*0,60*0,60)+(9,93*0,50*0,3)+(9,93*0,30*1)+(2,89*0,30*2)	9,78000000	9,78
VOLUME MANILHAS	-0,785*0,30*7*2	-3,30000000	-3,30
			15,50

BRUNO DOS SANTOS TAVARES Assinado de forma digital por BRUNO DOS SANTOS TAVARES Dados: 2026.10.29 15:58:40 -03'00'

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 15,50

2.1.1.6. C1399 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X (M2)

			QTD
AREA	(16,25+2,89+2,89)*2+(1,58+1,58+7,30*2)	61,82000000	61,82
			61,82

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 61,82

2.1.2. TRECHO E10

2.1.2.1. C0104 AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 100cm (M)

			QTD
COMPRIMENTO X QUANTIDADE	16*7	112,00000000	112,00
			112,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 112,00

2.1.2.2. 93358 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024 (M3)

			QTD
BASE JUSANTE E MONTANTE - LARGURA X ALTURA X COMPRIMENTO X QTD	(4,52+9,93+4,58)*0,80*1,20*2	36,54000000	36,54
			36,54

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 36,54

2.1.2.3. 94990 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 (M3)

			QTD
AREA X ALTURA	17,19*0,08	1,38000000	1,38
			1,38

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,38

Ipaumirim/Ceará - Setor de Licitação 062 FLS.

2.1.2.4. I0109 AREIA MEDIA (M3)

			QTD
FORRAR MANILHAS - COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA	9,93*16*0,10	15,89000000	15,89
			15,89

BRUNO DOS SANTOS TAVARES Assinado de forma digital por BRUNO DOS SANTOS TAVARES Dados: 2026.10.29 15:58:50 -03'00'

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 15,89

2.1.2.5. C3345 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS (M3)

			QTD
JUSANTE E MONTANTE - CABEÇAS - LARGURA X ALTURA X COMPRIMENTO	(9,93*0,80*1,20*2)+(9,93*1*1,40*2)+(9,93*0,80*1,40*2)+(6,81*0,80*2)	80,01000000	80,01
VOLUME DAS MANILHAS	-0,785*0,50*7*2	-5,50000000	-5,50
			74,51

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 74,51

2.1.2.6. C1399 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X (M2)

			QTD
AREA	(21,98+6,81+6,81)*2	71,20000000	71,20
			71,20

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 71,20

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DA ESTRADA DO SÍTIO BARRA, NO DISTRITO DE CANAÚNA, MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM, CEARÁ
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DA ESTRADA DO SÍTIO BARRA, NO DISTRITO DE CANAÚNA, MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM, CEARÁ
LOCAL:	MUNICIPIO DE IPAUMRIM CEARÁ
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM CEARA

DATA : 29/10/2026 — BDI : 26,04%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
SINAPI	2026/09 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%
PRÓPRIA	PROPRIA	0,00%	0,00%

COMP-ADM - M ADMINISTRAÇÃO DE OBRA (MES)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	SEINFRA	MÊS	0,30000000	R$ 6.963,71	R$ 2.089,11
I8584	ENGENHEIRO JUNIOR	SEINFRA	MÊS	0,10000000	R$ 19.999,74	R$ 1.999,97
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 4.089,08

BRUNO DOS SANTOS TAVARES — Assinado de forma digital por BRUNO DOS SANTOS TAVARES Dados: 2026.10.29 15:59:02 -03'00'

VALOR:	4.089,08
VALOR SEM ENCARGOS:	2.119,92
VALOR ENCARGOS (71.31%):	1.969,16
VALOR COM ENCARGOS:	4.089,08
VALOR UNITÁRIO:	4.089,08
VALOR BDI (26.04%):	1.064,80
VALOR COM BDI:	5.153,88

C0104 AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 100cm (M)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I0746	GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS HP 45 (CHP)	SEINFRA	H	0,13600000	R$ 132,0706	R$ 17,9616
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R$ 17,9616

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,01820000	R$ 83,5800	R$ 1,5212
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	7,29000000	R$ 0,7100	R$ 5,1759
I2183	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN=1000MM (NBR 8890:2018)	SEINFRA	M	1,02000000	R$ 419,0200	R$ 427,4004
					TOTAL Material:	R$ 434,0975

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,40000000	R$ 26,8600	R$ 37,6040
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,55000000	R$ 20,2600	R$ 31,4030
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 69,0070

VALOR:	521,07
VALOR SEM ENCARGOS:	471,41
VALOR ENCARGOS (114.15%):	49,66
VALOR COM ENCARGOS:	521,07
VALOR UNITÁRIO:	521,07
VALOR BDI (26.04%):	135,69
VALOR COM BDI:	656,76

93358 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024 (M3)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,95576670	R$ 25,41	R$ 100,51
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 100,51

VALOR:	100,51
VALOR SEM ENCARGOS:	65,58

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DA ESTRADA DO SÍTIO BARRA, NO DISTRITO DE CANAÚNA, MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM, CEARÁ
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DA ESTRADA DO SÍTIO BARRA, NO DISTRITO DE CANAÚNA, MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM, CEARÁ
LOCAL:	MUNICIPIO DE IPAUMRIM CEARÁ
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM CEARA

DATA : 29/10/2026 — **BDI :** 26,04%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
SINAPI	2026/09 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%
PRÓPRIA	PROPRIA	0,00%	0,00%

Ipaumirim/Ceará - Setor de Licitação — Fls. 064

BRUNO DOS SANTOS TAVARES — Assinado de forma digital por BRUNO DOS SANTOS TAVARES Dados: 2026.10.29 15:59:11 -03'00'

VALOR ENCARGOS (115.61%):	34,93
VALOR COM ENCARGOS:	100,51
VALOR UNITÁRIO:	100,51
VALOR BDI (26.04%):	26,17
VALOR COM BDI:	126,68

94990 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 (M3)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00002692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	SINAPI	L	0,02130000	R$ 9,04	R$ 0,19
00005068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	SINAPI	KG	0,29940000	R$ 15,05	R$ 4,50
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	3,12500000	R$ 5,61	R$ 17,53
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	2,50000000	R$ 3,87	R$ 9,67
					TOTAL Material:	R$ 31,89

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,62680000	R$ 32,20	R$ 52,38
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,41490000	R$ 32,77	R$ 46,36
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,04170000	R$ 25,41	R$ 77,28
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 176,02

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	1,23150000	R$ 558,16	R$ 687,37
					TOTAL Serviço:	R$ 687,37

VALOR:	895,28
VALOR SEM ENCARGOS:	777,84
VALOR ENCARGOS (115.61%):	117,44
VALOR COM ENCARGOS:	895,28
VALOR UNITÁRIO:	895,28
VALOR BDI (26.04%):	233,13
VALOR COM BDI:	1.128,41

I0109 AREIA MEDIA (M3)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	1,00000000	R$ 83,5800	R$ 83,5800
					TOTAL Material:	R$ 83,5800

VALOR:	83,58
VALOR SEM ENCARGOS:	83,58
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	83,58
VALOR UNITÁRIO:	83,58
VALOR BDI (26.04%):	21,76

Ipaumirim/Ceará - Setor de Licitação
065
FLS.

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DA ESTRADA DO SÍTIO BARRA, NO DISTRITO DE CANAÚNA, MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM, CEARÁ
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DA ESTRADA DO SÍTIO BARRA, NO DISTRITO DE CANAÚNA, MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM, CEARÁ
LOCAL:	MUNICIPIO DE IPAUMRIM CEARÁ
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM CEARA

DATA : 29/10/2026 — BDI : 26,04%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
SINAPI	2026/09 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	72,46%
PRÓPRIA	PROPRIA	0,00%	0,00%

VALOR COM BDI:	105,34

C3345 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS (M3)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	1,15000000	R$ 113,2500	R$ 130,2375
					TOTAL Material:	R$ 130,2375

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	5,00000000	R$ 26,8600	R$ 134,3000
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	7,00000000	R$ 20,2600	R$ 141,8200
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 276,1200

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	SEINFRA	M3	0,30000000	R$ 649,2900	R$ 194,7870
					TOTAL Serviço:	R$ 194,7870

VALOR:	601,15
VALOR SEM ENCARGOS:	370,25
VALOR ENCARGOS (114.15%):	230,90
VALOR COM ENCARGOS:	601,15
VALOR UNITÁRIO:	601,15
VALOR BDI (26.04%):	156,54
VALOR COM BDI:	757,69

BRUNO DOS SANTOS TAVARES — Assinado de forma digital por BRUNO DOS SANTOS TAVARES Dados: 2026.10.29 15:59:21 -03'00'

C1399 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I0526	CHAPA COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM (1.22 X 2.44M)	SEINFRA	M2	0,26000000	R$ 69,6400	R$ 18,1064
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	1,20000000	R$ 16,0900	R$ 19,3080
I1728	PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	SEINFRA	KG	0,25000000	R$ 14,2000	R$ 3,5500
I1846	SARRAFO DE 1"X4"	SEINFRA	M	1,53000000	R$ 6,0500	R$ 9,2565
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	SEINFRA	M	1,17000000	R$ 12,7700	R$ 14,9409
					TOTAL Material:	R$ 65,1618

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,35000000	R$ 21,1000	R$ 28,4850
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,35000000	R$ 26,8600	R$ 36,2610
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 64,7460

VALOR:	129,91
VALOR SEM ENCARGOS:	86,49
VALOR ENCARGOS (114.15%):	43,42
VALOR COM ENCARGOS:	129,91
VALOR UNITÁRIO:	129,91
VALOR BDI (26.04%):	33,83
VALOR COM BDI:	163,74

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DA ESTRADA DO SÍTIO BARRA, NO DISTRITO DE CANAÚNA, MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM, CEARÁ
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DA ESTRADA DO SÍTIO BARRA, NO DISTRITO DE CANAÚNA, MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM, CEARÁ
LOCAL:	MUNICÍPIO DE IPAUMRIM CEARÁ
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM CEARA

DATA : 29/10/2026 **BDI :** 26,04%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
SINAPI	2026/09 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%
PRÓPRIA	PROPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C0104	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 100cm	SEINFRA	Serviço	M	196,00	R$ 656,76	**R$ 128.724,96**	**52,21%**	**52,21%**	B
C3345	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	SEINFRA	Serviço	M3	90,01	R$ 757,69	**R$ 68.199,68**	**27,66%**	**79,87%**	B
C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	SEINFRA	Serviço	M2	133,02	R$ 163,74	**R$ 21.780,69**	**8,83%**	**88,70%**	C
COMP-ADM - M	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	PRÓPRIA	Serviço	MES	3,00	R$ 5.153,88	**R$ 15.461,64**	**6,27%**	**94,97%**	C
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	SINAPI	Serviço	M3	50,75	R$ 126,68	**R$ 6.429,01**	**2,61%**	**97,58%**	C
94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	Serviço	M3	2,69	R$ 1.128,41	**R$ 3.035,42**	**1,23%**	**98,81%**	C
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	Material	M3	27,81	R$ 105,34	**R$ 2.929,51**	**1,19%**	**100,00%**	C

Subtotal até 100,00%% **R$ 246.560,91**

Outros **R$ 0,01**

Valor total do Orçamento **R$ 246.560,92**

BRUNO DOS SANTOS TAVARES

Assinado de forma digital por BRUNO DOS SANTOS TAVARES
Dados: 2026.10.29 15:59:32 -03'00'

Ipaumirim/Ceará - Setor de Licitação
FLS. 660

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DA ESTRADA DO SÍTIO BARRA, NO DISTRITO DE CANAÚNA, MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM, CEARÁ
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DA ESTRADA DO SÍTIO BARRA, NO DISTRITO DE CANAÚNA, MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM, CEARÁ
LOCAL:	MUNICIPIO DE IPAUMRIM CEARÁ
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM CEARA

DATA : 29/10/2026 — **BDI** : 26,04%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	4,15%	71,31%
SINAPI	2026/09 SEM DESONERAÇÃO	61%	72,46%
PRÓPRIA	PROPRIA	0,00%	0,00%

Prefeitura Municipal de Ipaumirim/Ceará - Setor de Licitação
FLS. 067

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	ADIMINISTRAÇÃO DE OBRA	R$ 15.461,64	45,00 %	45,00 %	10,00 %	**100,00 %**
			R$ 6.957,74	R$ 6.957,74	R$ 1.546,16	**R$ 15.461,64**
2	SITIO BARRA - DISTRITO CANAUNA	R$ 231.099,28	50,00 %	50,00 %		**100,00 %**
			R$ 115.549,64	R$ 115.549,64		**R$ 231.099,28**
		R$ 246.560,92	**R$ 122.507,38**	**R$ 122.507,38**	**R$ 1.546,16**	**R$ 246.560,92**
			R$ 122.507,38	**R$ 245.014,76**	**R$ 246.560,92**	

BRUNO DOS SANTOS TAVARES
Assinado de forma digital por BRUNO DOS SANTOS TAVARES
Dados: 2026.10.29 15:59:44 -03'00'

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DA ESTRADA DO SÍTIO BARRA, NO DISTRITO DE CANAÚNA, MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM, CEARÁ
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DA ESTRADA DO SÍTIO BARRA, NO DISTRITO DE CANAÚNA, MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM, CEARÁ
LOCAL:	MUNICIPIO DE IPAUMRIM CEARÁ
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM CEARA

DATA : 29/10/2026 — **BDI** : 26,04%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	14,15%	71,31%
SINAPI	2026/09 SEM DESONERAÇÃO	15,61%	72,46%
PRÓPRIA	PROPRIA	0,00%	0,00%

Ipaumirim/Ceará - Setor de Licitação 068 — R

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,93%
DF	Despesas financeiras	0,99%
R	Riscos	1,39%
	TOTAL	**7,31%**
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,49%
L	Lucro	6,74%
	TOTAL	**7,23%**
I	**Impostos**	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	TOTAL	**8,65%**

BDI = 26,04%

$$\frac{(1+AC+S+R+G)\times(1+DF)\times(1+L)}{(1-I)}-1$$

BRUNO DOS SANTOS TAVARES — Assinado de forma digital por BRUNO DOS SANTOS TAVARES Dados: 2026.10.29 16:00:05 -03'00'

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DA ESTRADA DO SÍTIO BARRA, NO DISTRITO DE CANAÚNA, MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM, CEARÁ
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DA ESTRADA DO SÍTIO BARRA, NO DISTRITO DE CANAÚNA, MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM, CEARÁ
LOCAL:	MUNICIPIO DE IPAUMRIM CEARÁ
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM CEARA

DATA : 29/10/2026 — BDI: 26,04%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
SINAPI	2026/09 SEM DESONERAÇÃO	116,61%	72,46%
PRÓPRIA	PROPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	**GRUPO A**		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	**36,80%**	**36,80%**
B	**GRUPO B**		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxíl io - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxíl io Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	**48,36%**	**19,04%**
C	**GRUPO C**		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	**10,70%**	**8,09%**
D	**GRUPO D**		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,80%	7,01%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,37%
	TOTAL	**18,29%**	**7,38%**

A + B + C + D = 114,15% 71,31%

BRUNO DOS SANTOS TAVARES — Assinado de forma digital por BRUNO DOS SANTOS TAVARES Dados: 2026.10.29 16:00:20 -03'00'

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DA ESTRADA DO SÍTIO BARRA, NO DISTRITO DE CANAÚNA, MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM, CEARÁ
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DA ESTRADA DO SÍTIO BARRA, NO DISTRITO DE CANAÚNA, MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM, CEARÁ
LOCAL:	MUNICIPIO DE IPAUMRIM CEARÁ
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM CEARA

DATA : 29/10/2026 — BDI : 26,04%

FONTE	VERSÃO	HORIS.	MENS.
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	115%	71,31%
SINAPI	2026/09 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%
PRÓPRIA	PROPRIA	0,00%	0,00%

Ipaumirim/Ceará - Setor de Licitação
070
L.S.

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	**GRUPO A**		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	**36,80%**	**36,80%**
B	**GRUPO B**		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,72%	0,00%
B2	Feriados	3,69%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,67%
B4	13º Salário	10,99%	8,32%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,74%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	12,04%	9,11%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	**47,94%**	**18,76%**
C	**GRUPO C**		
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,31%	4,77%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	0,12%
C3	Férias Indenizadas	2,98%	2,25%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,69%	2,03%
C5	Indenização Adicional	0,53%	0,40%
	TOTAL	**12,67%**	**9,57%**
D	**GRUPO D**		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	17,64%	6,90%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,56%	0,43%
	TOTAL	**18,20%**	**7,33%**

A + B + C + D = 115,61% 72,46%

BRUNO DOS SANTOS TAVARES

Assinado de forma digital por BRUNO DOS SANTOS TAVARES
Dados: 2026.10.29 16:00:36 -03'00'

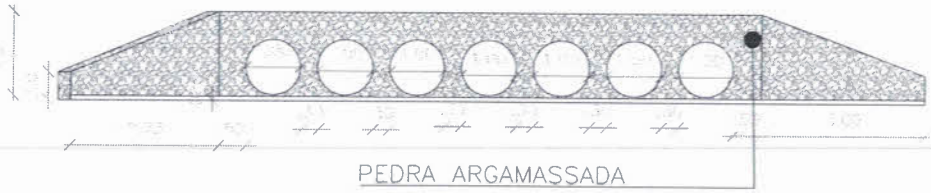
09 CORTE FRONTAL AA - JUSANTE

esc: 20/1



10 CORTE FRONTAL AA - JUSANTE

esc: 20/1



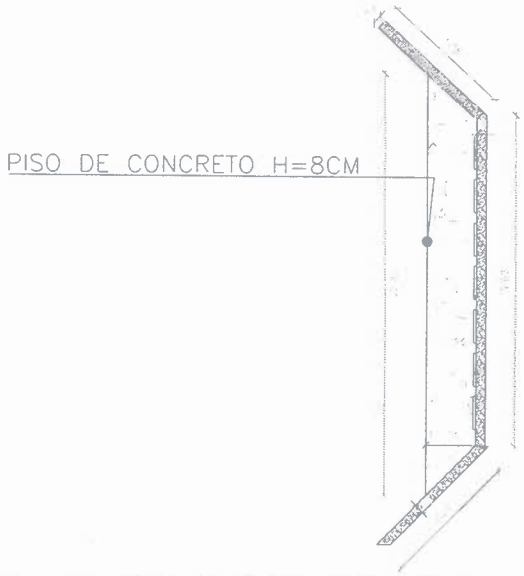
11 CORTE TRANSVERSAL AA - JUSANTE E MONTATE

esc: 20/1



12 PLANTA BAIXA PEDRA ARGAMASSADA AA

esc: 12/1



RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROPRIETÁRIO:

TÍTULO DO PROJETO:	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DA ESTRADA DO SÍTIO BARRA, NO DISTRITO DE CANAÚNA, MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM/CE
LOCAL:	IPAUMIRIM CEARA
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM / CE

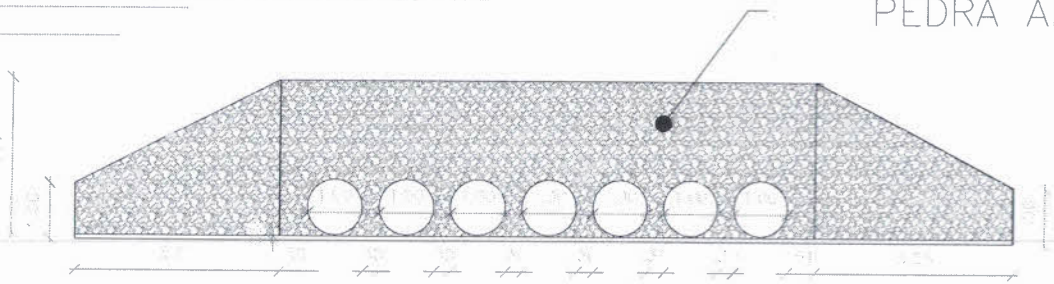
DATA: 10/06/2025	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	CADISTA/TOPÓGRAFO: SEBASTIÃO L S BRUNO DOS SANTOS	PRANCHA: 03/03
CÓPIA			
VISTO			
QUADRO DE ÁREAS:	ESCALA:	DESENHO:	

BRUNO DOS SANTOS TAVARES

Ipaumirim/Ceará - Setor de Licitação
FLS. 071

06 CORTE FRONTAL BB - JUSANTE E MONTATE

esc: 20/1



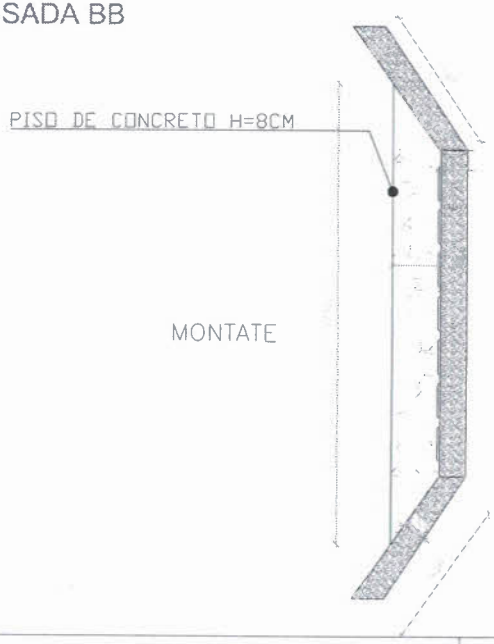
07 CORTE TRANSVERSAL BB - JUSANTE E MONTANTE

esc: 20/1



08 PLANTA BAIXA PEDRA ARGAMASSADA BB

esc: 12/1



RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROPRIETÁRIO:

TITULO DO PROJETO	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DA ESTRADA DO SÍTIO BARRA, NO DISTRITO DE CANAÚNA, MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM/CE
LOCAL	IPAUMIRIM CEARA
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM / CE

DATA: 19/06/2025	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	CADISTA/TOPOGRAFO: SEBASTIÃO L.S.FILHO / BRUNO DOS SANTOS	PRANCHA 02/03
CÓPIA			
VISTO			

QUADRO DE AREAS:

ESCALA:

DESIGNER:

BRUNO DOS SANTOS TAVARES

Ipaumirim/Ceará - Setor de Licitação
FLS 072

Ipaumirim/Ceará - Setor de Licitação
FLS. 073
R

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 2026.11.12.1

Ipaumirim/Ceará - Setor de Licitação
FLS. 074

DECLARAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 2026.11.12.1

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade n. e CPF n., DECLARA que:

Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Declara que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso XVII, do art. 92, da Lei Federal n. 14.133/2021;

Declara que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

Ipaumirim/Ceará - Setor de Licitação
FLS. 075

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 2026.11.12.1

Ipaumirim/Ceará - Setor de Licitação
FLS. 076

CONTRATO N.../.....

Contrato que entre si fazem o Município de Ipaumirim/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Econômico e a empresa, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM/CE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 07.520.141/0001-84, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Econômico, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Victor Wilby Lopes de Freitas, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n., neste ato representada por, portador(a) do CPF n., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Concorrência Eletrônica n. 2026.11.12.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DA ESTRADA DO SÍTIO BARRA, NO DISTRITO DE CANAÚNA, MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM/CE.
1.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:
1.2.1. Projetos;
1.2.2. Edital da Licitação;
1.2.3. Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.3. O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2027**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **03 (três) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. A prorrogação do presente contrato é condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
2.2.1. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Contratante.
2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, firmado por ambas as partes.
2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Ipaumirim/Ceará - Setor de Licitação
FLS. 077

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos Projetos, anexo a este Contrato.
3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. O valor total da contratação é de R$ (.....).
4.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato, em conformidade com os serviços executados e medições apresentadas e atestadas pela fiscalização da Contratante.
4.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.
4.5. O orçamento estimado pela Administração baseou-se em tabelas referenciais oficiais, descritas nos projetos, sendo que devem estas serem seguidas para fins de reajuste.
4.6. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
4.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
4.8.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
4.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
4.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
4.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
4.12. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.
4.13. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

Ipaumirim/Ceará - Setor de Licitação
FLS. 078
R

4.14. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos Projetos;
5.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
5.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
5.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e nos Projetos;
5.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
5.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
5.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
5.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
5.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
5.12. Notificar os emitentes das garantias, caso estas tenham sido exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
5.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
5.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
5.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
5.15.1. A documentação disposta acima deverá ser apresentada de acordo com o tipo de obra ou serviços de engenharia contratado.
5.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
5.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Ipaumirim/Ceará - Setor de Licitação
FLS. 079

5.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
6.2. Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
6.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
6.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
6.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
6.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
6.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
6.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
6.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Ipaumirim/Ceará - Setor de Licitação
FLS. 080

6.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
6.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
6.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
6.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
6.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
6.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
6.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
6.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116, da Lei nº 14.133/2021;
6.20. Comprovar a reserva de cargos, a que se refere a subcláusula acima, sempre que for solicitado, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
6.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
6.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
6.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
6.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
6.25. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do projeto.
6.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
6.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
6.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
6.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
6.30. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação.
6.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
6.32. Elaborar o Diário de Obra incluindo todas as informações pertinentes sobre o andamento dos serviços, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Ipaumirim/Ceará - Setor de Licitação
FLS. 081

6.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
6.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
6.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
6.36. Providenciar, de acordo com o objeto contratado, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
7.2. Caso o valor da proposta vencedora da licitação seja inferior **a 85% (oitenta e cinco por cento)** do estabelecido no Edital, a CONTRATADA deverá apresentar garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.
7.3. O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis,** prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantias, exigida nos itens 7.1 e 7.2, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
7.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
7.5. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
7.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7.7 deste contrato.
7.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
7.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
7.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
7.8.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
7.8.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
7.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 7.8, observada a legislação que rege a matéria.
7.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.
7.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

Ipaumirim/Ceará - Setor de Licitação
FLS. 082

7.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
7.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
7.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.
7.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
7.15.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
7.15.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
7.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
7.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
7.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
7.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
7.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente nos Projetos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Ipaumirim/Ceará - Setor de Licitação
FLS. 083

8.2.4. Multa:
8.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
8.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.
8.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Ipaumirim/Ceará - Setor de Licitação
FLS. 084

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
9.2. Se a execução dos serviços contratados não for cumprida no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
9.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
9.4. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
xx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxx

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.
12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

Ipaumirim/Ceará - Setor de Licitação
085
FLS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Ipaumirim/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ipaumirim/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas

1. CPF

2. CPF